



TERMO ADITIVO Nº 472/2024
AO CONTRATO Nº 614/2022

CONTRATANTE: Município de Hortolândia
CONTRATADO: Arcon Engenharia e Serviços Ltda
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57126/2023
TOMADA DE PREÇOS: nº 15/2022

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação SAMU, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante do edital e deste contrato, como se aqui transcritos fossem.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, Hortolândia, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32 e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, Hortolândia, SP, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos, representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, o **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Emancipação, nº 3770 - Bloco K, Box 11, Bairro Jardim Santa Clara do Lago I, CEP: 13186-410, no município de Hortolândia, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.608.820/0001-78, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.324.113.110, neste ato representado pelo proprietário **Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº. 36.517.734-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº. 556.746.749-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 57, § 1º, inciso II e V e 65, inciso I, alínea b e § 1º, ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 57126/2023 originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 15/2022, no Contrato Público originário nº 614/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda - Do Objeto

LCBF



2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias e acrescer o valor do contrato.

Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **18 de agosto de 2024**.

Cláusula Quarta - Do Acréscimo e Recursos Orçamentários

4.1 Fica acrescido o percentual de **44,98769354%** ao valor originalmente contratado, correspondendo ao valor de **R\$ 544.410,84 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, conforme abaixo:

Ficha	Dotação/Classificação
688	15.05.10.302.0214.017.449051.01.0000000

4.3. O novo valor do contrato, após o acréscimo, será de R\$ 1.797.404,65 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Quinta - Da Garantia

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 20 de agosto de 2024.


DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ CARLOS PALMEIRA
Arcon Engenharia e Serviços Eireli



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 614/2022

TERMO ADITIVO: nº 472/2024

OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **18 de agosto de 2024**, e o acréscimo no percentual de **44,98769354%** ao valor originalmente contratado, correspondendo ao valor de **R\$ 544.410,84 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) os ajustes acima referidos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 20 de agosto de 2024.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelos contratantes:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Carlos Palmeira

Cargo: Proprietário

CPF: 556.746.749-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Keila Ariadne Araujo

Cargo: Agente de Gestão

CPF: 383.362.728-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*